



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 4576

Data do Pagamento: 8/05/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 3026/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 7/04/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 450 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade(Ação): 2092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	4.800,00
Saldo Anterior:	4.800,00
O.P. 001 Parcela:	3.840,00
Saldo a Pagar:	960,00

Pague-se a VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Cód: 3917
Conta: 000000020504 - 4

CPF/CNPJ: 36.960.961/0001-95 Banco: 001 Agência: 11770
à quantia de: TRES MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	205044	3.840,00
					3.840,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

Credor: _____

PARANAITA - MT, 08 de Maio de 2020.

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

Creditado

Nome	V T DIST PRODS HOSP LTDA
Agência	1177-0
Conta corrente	20504-4
Valor	3.840,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO	08/05/2020 16:17:58
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE	08/05/2020 16:26:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
 Telefone: (66)3563-2700
 recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

Tipo do Empenho: 2 - Global
Data de Contabilização: 07/04/2020
Competência: 04/2020

NOTA DE EMPENHO Nº.: 3026/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Obra:	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:			Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários: Crédito Orçamentário ou Suplementar
 Dotação: 0450 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.30.00.00
 Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função de Governo: 10 - SAUDE
 Subfunção de Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
 Projeto/Atividade (Ação): 2.092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
 Fonte de Recursos: 102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
 Tipo de Despesa: 02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

FAVORECIDO

Credor:	3917 - VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ:	36.960.961/0001-95
Endereço:	RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI, nº 519 - SETOR B	Insc. Estadual:	
Cidade:	ALTA FLORESTA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	11770
		Nº. Conta:	000000020504 - 4
		Telefone:	(00)3521-2660

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	23.577,80	Valor Empenhado:	4.800,00	Saldo Atual da Dotação:	18.777,80
Valor por extenso:	QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS*****				

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 4.800,00 conforme comprovantes.
 PARANAITA - MT, 07 de abril de 2020.

ITAGIBA DELA GIUSTINA
 Contador
 CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

0107 0000000

VALOR DE VAREJO DE VALE DO TAPAJÓS DIST. PRODUTOS HOSP. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.034.837
SÉRIE 1

DATA DE EMISSÃO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEDEDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
PREFEITURA MUN. PARANAÍTA

TOTAL NOTA
R\$ 3.840,00



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.034.837
SÉRIE 1
FOLHA 01 / 01



CHAVE DE ACESSO
5120 0536 9609 6100 0195 5500 1000 0348 3718 2474 0552

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131300628
INSC. ESTADUAL DO SÍST. TRIBUTÁRIO: 131300628
CNPJ: 36.960.961.0001-95

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151200024750855 06/05/2020 09:44:41

DESTINATÁRIO / REMETENTE

IDENTIFICAÇÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA	NOME FANTASIA PREFEITURA MUN. PARANAÍTA	CNPJ / CPF 03.239.043.0001-12	DATA DA EMISSÃO 06/05/2020
ENDEREÇO RUA ALCEU ROSSI S/N	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 78.590-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 06/05/2020
MUNICÍPIO PARANAÍTA	FONE/FAX (66)3563-2700	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 09:43:57

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	DATA	VALOR
001	05/06/2020	3.840,00

RESUMO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DECONTATO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMISSOR 1 - DESTINATÁRIO	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PNC	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. DESC.	VL. UNITÁRIO LÍQUIDO	VLR. TOTAL	ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	IMPOSTO	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
066030374521	AVENTAL PVC 0,30 BRANCO FIVELA		62019300	0102	5102	PC	75	32,0000	0,00	32,0000	2400,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
0660360374525	AVENTAL VINIL 0,25 FIVELA		62019300	0102	5102	PC	45	32,0000	0,00	32,0000	1440,00	0,00	0,00		0,00	0,00	

RECEBEMOS PRODUTOS/SERVIÇOS
DATA 08/05/2020
Pelo Recebedor
[Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 4232	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOVTO: 23599 PGTO: PRAZO 3.840,00 (1X) Vendedor: (6-VALE DO TAPAJÓS)
NAF: 4345/2020 PEDIDO: 367/2020 DOCUMENTO EMITIDO POR EPP PELO
SIMPLES NACIONAL. NOTA FISCAL COM INCIDÊNCIA DE ICMS COM ALÍQUOTA DE 2,92%.

RESERVADO AO FISCO



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4345/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD**

Matricula: 3917

Fantasia: VALE DO TAPAJOS DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Endereço: RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI, 519 - ALTA FLORESTA - MT - Fone:(000)3521-2660

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000002-MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 302

Utilização: AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME
DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL. A
PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 367/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vlr. Unit.(R\$)	Vlr. Desc.(R\$)	Vlr. Total (R\$)
1	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS PVC BRANCO (455654) Elemento/sub - 3028	75,00	E	32,00	0,0000	2.400,00
2	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS EM VINIL (455655) Elemento/sub - 3028	75,00	E	32,00	0,0000	2.400,00
TOTAL						4.800,00

PARANAÍTA-MT, terça-feira, 7 de abril de 2020

Clary Brauwiers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

ORDEM DE PAGAMENTO Nº 5209

Data do Pagamento: 27/05/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 3026/2020 Tipo: Global Data do Empenho: 7/04/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 450 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade(Ação): 2092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
Fonte de recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	4.800,00
Saldo Anterior:	960,00
O.P. 002 Parcela:	960,00
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Cód: 3917

CPF/CNPJ: 36.960.961/0001-95

Banco: 001

Agência: 11770

Conta: 000000020504 - 4

à quantia de: NOVECENTOS E SESSENTA REAIS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
070	001	BRASIL - RECURSOS HIDRICOS - 700-5	700-5	205044	960,00
					960,00

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

PARANAÍTA - MT, 27 de Maio de 2020.

Credor: _____

RG/DOC: _____

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE P
Agência	8237-6
Conta corrente	700-5

Creditado

Nome	V T DIST PRODS HOSP LTDA
Agência	1177-0
Conta corrente	20504-4
Valor	960,00
Data	Nesta data

Assinada por	J8121672 ANTONIO DOMINGO RUFATTO	27/05/2020 11:43:54
	J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE	27/05/2020 11:55:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8121833 CLAUDIO DUBIANI REZENDE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
 CNPJ: 03.239.043/0001-12
 RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
 Telefone: (66)3563-2700
 recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

2020 2840

NOTA DE EMPENHO Nº.: 3026/2020

Tipo do Empenho: 2 - Global
 Data de Contabilização: 07/04/2020
 Competência: 04/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000000000	Convênio:		Dívida Fundada:	
Apenso:					

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Orçamentário ou Suplementar
Dotação:	0450 - 10.001.10.302.0031.2092-3.3.90.30.00.00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0031 - BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS
Projeto/Atividade (Ação):	2.092 - CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	28 - MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA
Fonte de Recursos:	102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Tipo de Despesa:	02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

FAVORECIDO

Credor:	3917 - VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ:	36.960.961/0001-95
Endereço:	RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI, nº 519 - SETOR B	Insc. Estadual:	
Cidade:	ALTA FLORESTA	Insc. Municipal:	
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	11770
		Nº. Conta:	000000020504 - 4
		Telefone:	(00)3521-2660

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL. A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação:	23.577,80	Valor Empenhado:	4.800,00	Saldo Atual da Dotação:	18.777,80
----------------------------	-----------	-------------------------	-----------------	-------------------------	-----------

Valor por extenso: QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 4.800,00 conforme comprovantes.
 PARANAITA - MT, 07 de abril de 2020.

960.00


 ITAGIBA DELA JUSTINA
 Contador
 CRC - 0006.689/O-0


 ANTONIO DOMINGO RUFATTO
 Prefeito Municipal

RECEBEMOS DE VALE DO TAPAJÓS DIST. PRODUTOS HOSP. LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e
Nº 000.034.964
SÉRIE 1

DATA DE RECEBIMENTO

CERTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
PREFEITURA MUN. PARANAÍTA

TOTAL NOTA
R\$ 960,00



DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA



0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

CHAVE DE ACESSO
5120 0536 9609 6100 0195 5500 1000 0349 6418 2664 3964

VALE DO TAPAJÓS DIST. PRODUTOS HOSP. LTDA
RUA VÍTOR CAMPOS CAVAGNOLI, 519 - CENTRO SETOR: B5, ALTA FLORESTA-MT
CEP 78.580-000. Fone: (66)3521-2660
E-mail:
Site:

Nº 000.034.964
SÉRIE 1
FOLHA 01 / 01

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADÓRIA ADQUIRIDA/RECEBIDA DE TERCEIROS

INSCRIÇÃO ESTADUAL
131300628

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
36.960.961.0001-95

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151200028598817 25/05/2020 10:33:45

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

NOME FANTASIA
PREFEITURA MUN. PARANAÍTA

CNPJ / CPF
03.239.043.0001-12

DATA DA EMISSÃO
25/05/2020

ENDEREÇO
RUA ALCEU ROSSI S/N

BARRIO/DISTRITO
CENTRO

CEP
78.590-000

DATA DA ENTRADA / SAÍDA
25/05/2020

MUNICÍPIO
PARANAÍTA

FONE/FAX
(66)3563-2700

UF
MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA
10:33:01

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	DATA	VALOR
001	24/06/2020	960,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS-ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	PNC	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL DESC.	VL UNITÁRIO LÍQUIDO	VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS	VL IPI	IMPOSTO	ALIQ. ICMS	VL IPI
050095024413	AVENTAL VINIL 0,20 FIVELA		62019300	0102	5102	PC	30	32.0000	0,00	32.0000	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
4232	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
N.º OYTO: 24161 PGTO: PRAZO 960,00 (1X) Vendedor: (6-VALE DO TAPAJÓS)
NAD 4345/2020. PEDIDO:367/2020. DOCUMENTO EMITIDO POR EPP PELO
SIMPLES NACIONAL. NOTA FISCAL COM INCIDENCIA DE ICMS COM ALIQUOTA DE
2,82%.

RESERVADO AO FISCO

Handwritten signature and stamp over the ISSQN table.



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 4345/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Matricula: 3917

Fantasia: VALE DO TAPAJOS DIST DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 36.960.961/0001-95

Endereço: RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI, 519 - ALTA FLORESTA - MT - Fone:(000)3521-2660

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000002-MAC. AMBULATORIAL E HOSPITALAR 302


Utilização: AQUISICAO DE MATERIAS PARA PROTECAO E PREVENCAO DO COVID-19 CONFORME
DECRETO 116/2020 DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA E IMPORTANCIA INTERNACIONAL. A
PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Pedido: 367/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS PVC BRANCO (455654) Elemento/sub - 3028	75,00	E	32,00	0,0000	2.400,00
2	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS EM VINIL (455655) Elemento/sub - 3028	75,00	E	32,00	0,0000	2.400,00
TOTAL						4.800,00

PARANAÍTA-MT, terça-feira, 7 de abril de 2020


Clary Brauwers Konrad
Diretora do Departamento de Compras

Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1229

03/04/2020

FORNECEDOR:

VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FINALIDADE DA AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020

JUSTIFICATIVA DA COMPRA:

Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo. Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos. Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020. Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

MODALIDADE DA COMPRA:

() LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ () COMPRA DIRETA – CNAE 46.44-3-01

NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE:

() INSS () FGTS () SEFAZ () N/A
 () MUNICIPAL () N/A () RECEITA FEDERAL () N/A

DECLARO QUE O FORNECEDOR:

- () Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões
 - () Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa
 - () Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa
 - () Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado.
- N.A: Não se Aplica.

AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:

FUNTE DE RECURSO: _____ **SUB. FUNÇÃO** _____ **CONTA:** _____ **PROJ. ATIVID.** _____

TIPO DE DESPESA: () MATERIAL EM GERAL () SERVIÇOS EM GERAL

ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	75	UND.	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS PVC BRANCO	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00

2	75	UND.	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS EM VINIL 0,15	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
TOTAL				R\$	4.800,00



.....

Andréia Fabiana dos Reis
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

TERMO Nº 132/2020/SMS

Paranaíta /MT, 03 de abril de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
1	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS PVC BRANCO	186067-4	UND	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
2	AVENTAL IMPERMEAVEL COM MANGAS EM VINIL 0,15	00031443	UND	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 4.800,00	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

4. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos somente um orçamento da empresa VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para aquisição dos aventais pelo motivo da escassez no mercado causado pelo CORONAVIRUS (covid-19). Foi realizado a pesquisa no banco de preço disponível no site do TCE-MT em um período de 6 meses anteriores e o item não foi encontrado.

	VALE DO TAPAJOS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
TOTAL	R\$ 4.800,00

5. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer o produto mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

6. FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



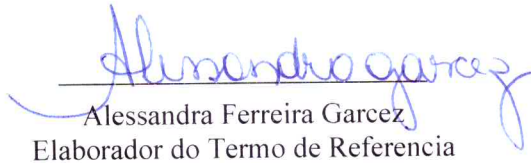
6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento do produto e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

7. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

8. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.


Alessandra Ferreira Garcez
Elaborador do Termo de Referência



VALE DO TAPAJÓS DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

C.N.P.J.: 36.960.961/0001-95 – INSC. EST.: 13.130.062-8

FONE/FAX: 66 3521 2660

66 3521 5757

EMAIL: valetapajos@yahoo.com.br

Alta Floresta/MT, 03 de abril de 2020.

A PREFEITURA DE PARANAÍTA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGAS EM PVC BRANCO	UNI	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
2	AVENTAL IMPERMEÁVEL COM MANGAS EM VINIL 0,15	UNI	75	R\$ 32,00	R\$ 2.400,00
TOTAL					R\$ 4.800,00

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Att.
Edison Monteiro Leite

Vale do Tapajós Distribuidora
de Produtos Hospitalares Ltda
Edison Monteiro Leite

EDISON MONTEIRO LEITE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.960.961/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/1991
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R VITOR CAMPOS CAVAGNOLI	NÚMERO 519	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 78.580-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR B	MUNICÍPIO ALTA FLORESTA	UF MT
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO valetapajos@yahoo.com.br	TELEFONE (66) 3521-2660
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/12/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/04/2020** às **11:29:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.960.961/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:47:20 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **5AD4.B3D7.70F1.449F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.960.961/0001-95

Razão Social: VALE DO TAPAJOS DISTR PRODUTOS HOSPITALA

Endereço: RUA VITOR CAMPOS CAVAGNOLI 519 TERREO / SETOR B / ALTA
FLORESTA / MT / 78580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031301520332064223

Informação obtida em 07/04/2020 11:31:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:

Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”

A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços? (Ver a base legal na última página)

Sim () **Não**

O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:

() Banco de Preços do RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

() Cotações de Preços, **exceto** RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

() **Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.**

() **A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema RADAR;**

() **A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, exceto RADAR;**

Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput? Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

Alexssandro Salgueiro Mota
Gerente Administrativo da Saúde

Paranaíta 03 de Abril 2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;

V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação

VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município

VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º- Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º- Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º- Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º- No âmbito do setor privado do Município de Paranaíta-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º- Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaíta-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaita/MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.


Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita-MT, em 17 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT


I – ANDREIA FABIANA DOS REIS,
Secretária Municipal de Saúde


II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO,
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,
Controle e Avaliação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA


ESTADO DE MATO GROSSO


CNPJ 03.239.043/0001-12




V – **ASSIS FRIZON**
Secretário Municipal de Educação

VI – **ALEXANDRE SCHAVAREM**
Procurador Geral do Município


VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO**
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura


VIII – **EDER FABIANO NAVARRO**
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

